



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 18/IEF/NAR MANHUAÇU/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0042396/2024-08

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:		CPF/CNPJ: 21.263.540/0001-38
Endereço: PEDREIRA HERSA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI		Bairro: ZONA RURAL
Município: SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	UF: MG	CEP: 36918-000
Telefone: (33)98409-4561	E-mail: povoaa@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: HERMEN SANCHES DE ALMEIDA JUNIOR		CPF/CNPJ: 991.665.186-87
Endereço: RUA ADOLFO M BASTOS, S-N		Bairro: CENTRO
Município: SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	UF: MG	CEP: 36918-000
Telefone: (33)98409-4561	E-mail: povoaa@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ALTO PARAÍZO OU BOA VISTA E VISTA ALEGRE	Área Total (ha): 09,72,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162559-6F89.4629.B631.46B7.A81A.7EA2.1144.8C10	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0195	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0195	ha	23	796114	7739105

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Via de acesso	0,0195

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Não se aplica			

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não haverá rendimento lenhoso			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/11/2024

Data da vistoria: 26/11/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 26/11/2024

[Neste item o gestor do processo poderá relacionar eventuais informações históricas, complementações, adequações documentais realizadas e outras questões pertinentes à análise processual. As informações complementares deverão ser solicitadas uma única vez, em um único documento. O ofício de informações complementares deverá reunir todas as informações necessárias para a finalização da análise do processo, incluindo as informações jurídicas (documentais) e técnicas (complementação de estudos e informações técnicas)].

2. OBJETIVO

Trata-se o presente de um pedido de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0195 ha para a construção de uma via de acesso.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

No imóvel denominado ALTO PARAÍZO OU BOA VISTA E VISTA ALEGRE, foi solicitada uma Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. A propriedade possui 9,0032 ha conforme o CAR, equivalente a 0,3751333333 módulos fiscais do município. Não haverá supressão de vegetação. O município se encontra no bioma mata atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162559-6F89.4629.B631.46B7.A81A.7EA2.1144.8C10

- Área total: 9,0032 ha

- Área de reserva legal: 1,8099 ha

- Área de preservação permanente: 0,4413 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 7,1858 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

(x) A área está em recuperação: 1,8099 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi observada a área total da propriedade, com especial atenção às áreas de preservação permanente e Reserva Legal. A propriedade possui área total de 9,72 ha. A propriedade possui exploração de lavoura cafeeira, um fragmento em estágio médio compoendo a Reserva Legal, além da extração de rocha para produção de britas . A área de intervenção é de 0,0195 ha em área de preservação permanente, com coordenadas no fuso 23 k, x= 796114 e y=7739105. A intervenção consistirá na construção de uma passagem em APP para escoar a produção de britas, uma vez que a propriedade possui autorização para "Extração de rocha para produção de britas". O entorno ao local da intervenção encontra-se bem antropizado. O revestimento é feito por uma vegetação predominante de

gramíneas. O solo é lotossolo vermelho amarelo. A topografia é suavemente ondulada. A propriedade está localizada nas partes mais baixas na paisagem dentro da bacia hidrográfica. Não foram encontrados auto de infração, nem se trata de intervenção corretiva.

A área da intervenção ambiental está com vegetação predominantemente de gramíneas. A área possui um estado avançado de antropização. Estarão na APP a construção para melhorar uma passagem já existente, em APP.

Taxa de Expediente: R\$ 813,07, pago em 28/08/2024

Taxa florestal: Não se aplica

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

[Informar o nº do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor, quando aplicável.]

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *O ponto específico não está localizado em área prioritária para conservação, conforme mapa biodiversitas.*

- Unidade de conservação: O ponto específico não está localizado em área prioritária para unidades de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O ponto específico não está localizado em área prioritária para áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: *[Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Extração de rocha para produção de britas

- Atividades licenciadas: *[A-02-09-7*

- Classe do empreendimento: *3*

- Critério locacional: *0*

- Modalidade de licenciamento: *LAS/RAS*

- Número do documento: Número do Processo: 04508/2022; Número da licença: 4508/2022

4.3 Vistoria realizada:

No dia 26/11/2024 foi realizada vistoria remota por ferramentas com google earth e IDESisema. Assim não tivemos acompanhante. Foi observada toda a propriedade com atenção às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal. Observou-se que a Reserva Legal encontra-se em regeneração. Também observou-se que a App da área de intervenção encontra-se antropizada, com vegetação predominante de gramíneas. Na propriedade são desenvolvidas atividade de Extração de rocha para produção de britas e cafeicultura. Foi verificado um nível de antropização mediano na propriedade, sendo que próximo ao local de intervenção existe um grau maior de antropização. O relevo é suavemente inclinado, próprio das partes baixas da paisagem. Há sim áreas subutilizadas na propriedade. O local da intervenção possui vegetação predominante de gramíneas. As estruturas da construção da passagem a ser construída estarão na APP. A compensação será feita na mesma propriedade na modalidade plantio.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *Propriedade com relevo suavemente ondulado, tendo parte mais altas e outra partes baixas com características de vegetação e solo diferente nas diferentes partes conforme mais alta ou mais baixa na paisagem.*

- Solo: *Solo caracterizado como latossolo vermelho amarelo.*

- Hidrografia: *Conforme indicado no CAR a propriedade possui um quantitativo de 0,4413 ha em área de preservação permanente. Curso d'água que passa na propriedade é pertencente à bacia do Rio Manhuaçu, pertencente à bacia do Rio Doce.*

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *O imóvel onde é solicitada a intervenção pertence ao bioma mata atlântica e possui fragmento de floresta estacional semidecidual. Não haverá supressão de vegetação. Não foi informada a existência de espécies da flora ameaçadas de extinção.*

- Fauna: *Os estudos apresentados observaram no local as seguintes espécies: Rolinha-roxa (Columbina talpacoti), Anu-branco (Guira guira), Canário-da-terra (Sicalis flaveola), Corruira (Troglodytes musculus), Periquitão (Psittacara leucophthalmus), Jacuaçu (Penelope obscura), Sanhaço-cinzento (Thraupis sayaca), Bem-te-vi (Pitangus sulphuratus), Andorinha pequenadecasa (Pygochelidon cyanoleuca), Anu-preto (Crotophaga ani), Pardal (Passer domesticus), Quero-quero (Vanellus chilensis), Beija-flor-de-frente-violeta (Thalurania glaucopis). Não foram indicadas nos autos espécies em extinção.*

4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

"A alternativa que o requerente possui é na propriedade nomeada (Alto Paraíso ou Boa Vista e Vista Alegre), é o local da intervenção pretendida. A área onde será feita a via de acesso na propriedade Alto Paraíso ou Boa Vista e Vista Alegre será utilizada para a passagem de automóveis e de pedestre que irá trabalhar no local da extração de rocha. É importante mencionar que a intervenção pretendida ocorrerá em local antropizado, no entanto, para a implantação e operação do empreendimento não será necessário fazer supressão de vegetação nativa. Se forem atendidas medidas de mitigação, somadas as medidas de compensação, ocorrerá redução significativa o comprometimento da integridade da biodiversidade e dos recursos hídricos, sendo assim, não ocorrerá impactos ambientais negativos severos para o local. Cabe ressaltar, que o empreendedor foi orientado a observar as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais. A localidade e as evidências apresentam-se com características favoráveis a execução do empreendimento, não existindo outra ou melhor alternativa que se justifique." O local da intervenção é o melhor lugar para se fazer a passagem, aliás, irá melhorar a passagem já existente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O presente pedido de intervenção ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0195 ha tem a finalidade "a construção para se implantar uma via de acesso". A propriedade faz a extração de rocha para produção de britas. O empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, cujo processo possui número é 04508/2022 e o número da licença é 4508/2022. O local da intervenção possui coordenadas no fuso 23 k, x= 796114 e y=7739105. Esta intervenção visa "a construção para se implantar uma via de acesso". Estarão na APP as estruturas próprias da construção da passagem. Não temos informações sobre autuações anteriores. Também não se trata de regularizar intervenções já realizadas. Não se trata de desembargo. Foram apresentados nos autos estudos de alternativa técnica locacional. Foi verificado o projeto de compensação. A compensação será feita em APP da propriedade numa área de 0,0390 ha ou 390 m² plantando um mínimo de 44 árvores nativas, num espaçamento 3m x 3m, tendo como coordenadas de referência 796054=x; 7738914=y e 796063=x;7738948= y, localizado na APP da propriedade, protegendo o Rio Manhuaçu, pertencente à bacia do Rio Doce.

O presente pedido encontra amparo legal na lei 20922/ de 16/10/2013, em seu artigo 3º, inciso III, alínea a. Por esse motivo somos favorável ao requerimento da parte interessada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

1) *Impactos pela poluição do ar:* No caso do empreendimento o mesmo pode causar esses efeitos quando no processo da atividade a areia for transportada, sendo assim o movimento dos caminhões (denominadas de fontes móveis) o maior lançador de materiais particulados, de gases e fumaça

Medida mitigadora: aspersão de água nas estradas de circulação de veículos, e manutenção frequente dos equipamentos.

2) *Impactos pela poluição das águas:* Devido a dragagem no leito do córrego alterando a calha original do rio e também escoamento superficial com as águas da chuva.

Medida mitigadora: sucção do material do leito do córrego sempre o mais próximo do talvegue do córrego, mantendo distância de segurança das margens, para evitar desestabilização e minimizar as modificações do leito do curso d'água, também deverá ser construído canais de drenagem e caixas secas para não interferir na taxa de infiltração e escoamento do local, bem como aumentar a taxa de infiltração no solo.

3) *Impactos no solo:* A movimentação de caminhões na área da intervenção pode gerar compactação do solo, contudo, o mesmo não será significativo pois a área já se encontra antropizada e na propriedade por muitos anos se tem a criação de bovinos.

Medida mitigadora: após o encerramento das atividades a recuperação do solo sendo a mesma conduzida com o revolvimento do solo (arar e gradear), enriquecimento do solo com concentrações mínimas de fertilizantes ou esterco.

4) *Impactos relativos a ruídos e vibrações:* Este impacto pode ocorrer na operação do empreendimento, contudo, não será significativo já que se trata de área antropizada e próximo ao lado da área destinada a intervenção.

Medida mitigadora: será feita através da manutenção e regulação dos motores dos equipamentos.

5) *Impactos Sobre o meio Biótico – Flora e Fauna:* Está relacionado à perturbação nos habitats naturais, devido ruídos e movimentação de máquinas. Contudo, não é significativo pois conforme supracitado a área é antropizada e próximo ao lado da área destinada a intervenção.

Medida mitigadora: será a manutenção frequente dos equipamentos, também a área destinada a compensação terá benefícios positivos.

6) *Impactos sobre o meio socioeconômico:* Os principais impactos negativos sobre o homem são relativos ao desconforto do movimento das máquinas, contudo, a maioria dos impactos são positivos que focam no desenvolvimento econômico e regional e arrecadação de tributos, além disso, promover a fomentação da construção civil no município, na qual o empreendimento produz e fornece matéria prima básica para esse segmento da economia.

Medida mitigadora: deverá ser a sinalização da área do empreendimento com placas indicativas em suas vias de acesso."

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP numa área de 0,0195 ha, localizada na propriedade ALTO PARAÍZO OU BOA VISTA E VISTA ALEGRE, sendo que não haverá material lenhoso proveniente desta intervenção.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,039 ha, tendo como coordenadas de referência 796054=x; 7738914=y e 796063=x;7738948= y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de atuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(x) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas (deverão ser plantadas 44 mudas num espaçamento 3m x 3m), tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	31/12/2025
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2026
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2027
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2028
5	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2029

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: Ailton de Souza Neto****MASP: 1147691-8****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 02/12/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102406671** e o código CRC **E47DE117**.